



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 481

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Terceiro Setor	6
Homologação	6
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 481

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.297 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO
EXTRAORDINÁRIO AOS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
ESPECIAL.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída gratificação pelo encargo de membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

§1º- O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou estável, quando nomeado para participar como membro em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e que embora atenda o interesse público, e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de regular exercício, fará jus a gratificação pelo encargo;

§2º- A gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§3º- A cada membro da comissão será concedida Gratificação mensal pelo encargo previsto neste artigo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), independentemente de números de processos que atuarem.

§4º- O servidor fará jus ao recebimento dos valores da gratificação enquanto nomeado através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º. As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 23 de outubro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 481

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.298 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR A CRECHE DA VILA AVATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos/SP no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar a CRECHE DA VILA AVATO localizado na rua Sebastião Faustino Martins, s/n, Vila Avato, no Município de Agudos, para **“EMEI CELINA TERRITO DE VASCONCELOS”**.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a emissão de decreto regulamentando esta Lei e a substituição de nomenclatura.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 23 de outubro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 481

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.299 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 24.472,93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.472,93 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
123-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0044 – PAB ESTADUAL	R\$ 6.593,76
Fonte de Recurso	02	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
116-3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	300.0044 – PAB ESTADUAL	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso	02	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.291	Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais	
107-3.3.90.30.00	Material de consumo	
Aplicação	300.0013 – REDE CEGONHA	R\$ 2.879,17
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, o valor de R\$ 21.593,76 (Vinte e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02**) e o valor de R\$ 2.879,17 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos de Fonte 05**).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 481

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de outubro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 481

Página 6 de 8

Terceiro Setor

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Rua Prof. Dr. Antonio Condi, 628 – Centro – CEP: 17120-000

Fone/Fax: (14) 3261-4070 – Agudos – São Paulo

e-mail: semas@agudos.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da comissão de avaliação e monitoramento, composta através da Portaria nº15.353 de 24 de abril de 2019, quanto visita “in loco” para avaliação e monitoramento do Termo de Fomento formalizado entre o Município de Agudos e a Associação do Coração Misericordioso de Jesus - ACOMJE, para a realização do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, custeados com recursos municipais, considerando ali expresso HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de outubro de 2019.


RAFAELA MACEDO DAMANTE TON
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 481

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Rua Prof. Dr. Antonio Condi, 628 – Centro – CEP: 17120-000

Fone/Fax: (14) 3261-4070 – Agudos – São Paulo

e-mail: semas@agudos.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da comissão de avaliação e monitoramento, composta através da Portaria nº15.353 de 24 de abril de 2019, quanto visita “in loco” para avaliação e monitoramento dos Termos de Fomento formalizados entre o Município de Agudos e a AATI – Associação Agudense da Terceira Idade, para a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da Proteção Social Básica, custeados com recursos municipais e federais, considerando ali expresso HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de outubro de 2019.


RAFAELA MACEDO DAMANTE TON
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 481

Página 8 de 8

Outros Atos

Associação do Coração Misericordioso de Jesus
Rua Ida Vidali Mazzoni nº 674, Parque Pampulha, Agudos-SP, CEP 17.120-000
CNPJ 08.965.301/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS - ACOMJE, inscrita no CNPJ sob nº. 08.965.301/0001-61, com sede na Rua Ida Vidali Mazzoni nº 674, Parque Pampulha, Agudos/SP, sob registro nº. 381 do Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas do Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Agudos/SP, por sua Presidente Helena Aparecida Gica Arantes, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 18.220.746-8 e CPF/MF sob nº 074.370.968-38, domiciliada em Agudos/SP, Rua 13 de Maio 1961, bairro Professor Simões, no uso de suas atribuições e nos termos dos Artigos 16, 17 letra "a", 24 letra "f" e 25 letra "b", todos do Estatuto social vigente, **CONVOCA** os associados para se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária no dia 4 de Novembro de 2019 (segunda-feira), às 19:30h**, na sede da Associação, à Rua Ida Vidali Mazzoni nº 674, Parque Pampulha, Agudos/SP, visando apreciar proposta de: a). alteração na letra "d" do artigo 24 do Estatuto vigente que passará a ter a seguinte redação: "art. 24. Compete à Diretoria Executiva:....letra "d": submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, remetendo-as, a seguir, à assembléia geral, **observando-se nessas contas os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade** (o texto em negrito é que será acrescentado) e b). exclusão das expressões "Conselho de Administração" de todo o texto dos Estatutos, especialmente dos artigos 6º e 8º e "Primeiro e Segundo Diretor Financeiro" de todo o texto dos Estatutos, especialmente dos artigos 11 e 12, porque não existe na Associação essa modalidade de gerenciamento e nem os cargos apontados, tampouco a previsão estatutária de criação. Esses são os dois assuntos da pauta do dia dessa assembléia extraordinária. A assembléia será instalada em primeira convocação às 19:30h com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, às 20:00h, com qualquer número de associados, nos termos do § 2º do artigo 16 dos Estatutos. Aprovadas as propostas de alteração do Estatuto este será consolidado com o texto atualizado. Publique-se.

Agudos(SP), 18 de outubro de 2019.

Helena Aparecida Gica Arantes.
Presidente.